



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2018

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 054/2018 para o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I**, conforme Ata de Sessão homologada em 22/11/2018, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. As licitantes registradas para o item cotado são as seguintes:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184 - (006359) BASTAO GROSSO P/ COLA QUENTE	JOCAR	282.0000	KG	22,2900	6.285,78
121 - (006604) CANETA ESFEROG. ESCRITA FINA	COMPACTOR	1484.0000 0	UN	0,7100	1.053,64
122 - (006605) CANETA ESFEROG. ESCRITA MEDIA	COMPACTOR	600.0000	UN	0,4600	276,00
042 - (001198) CANETA HIDROGRAFICA FINA	COMPACTOR	212.0000	JG	11,9200	2.527,04
017 - (000590) CANETA HIDROGRAFICA MEDIA	COMPACTOR	15.0000	JG	6,6800	100,20
043 - (001380) CLIPS 8/0	BACCHI	123.0000	CX	1,7400	214,02
008 - (000234) COLA GLITER CORES DIVERSAS	ACRILEX	149.0000	P	2,2600	336,74
019 - (000599) ENVELOPE AMARELO 180X250MM 80G	SCRITY	50.0000	UN	0,2400	12,00
057 - (001408) ENVELOPE OFICIO BRANCO 30 X 40	SCRITY	2550.0000 0	UN	0,4700	1.198,50
031 - (000761) ENVELOPE PARD0 24 X 34	SCRITY	820.0000	UN	0,1700	139,40
030 - (000759) ENVELOPE PARD0 260 X 360MM	SCRITY	2280.0000 0	UN	0,2000	456,00
097 - (001572) ENVELOPE SOF 347 370X470	SCRITY	2500.0000 0	UN	0,7700	1.925,00
038 - (000944) ESTILETE 10CM LAMINA LARGA	JOCAR	136.0000	UN	1,7700	240,72

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

023 - (000619) FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 33	ADELBRAS	10.0000	RL	1,0000	10,00
165 - (006694) FITA ADESIVA HOSP. 24MM X 50M	3M	7.0000	UN	12,4000	86,80
133 - (006617) FITA CORRETIVA 5MM X 6M	JOCAR	254.0000	RL	2,7400	695,96
110 - (004440) FORMULARIO CONT.FOLHA DE PAGAM	MOORE	4.0000	CX	325,0000	1.300,00
060 - (001412) GIZ DE CERA 12 CORES- LONGO	ACRILEX	206.0000	CX	2,2400	461,44
061 - (001413) GIZ DE GESSO COLORIDO	DELTA	76.0000	CX	2,5600	194,56
027 - (000680) GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6	GRAMP LINE	112.0000	PC	20,8000	2.329,60
009 - (000236) LAPIS BORRACHA	FABER	74.0000	UN	2,7500	203,50
136 - (006620) LAPIS DE CERA ESTACA	ACRILEX	20.0000	CX	2,8900	57,80
161 - (006687) MASSA MODELAR C/ 12 CORES	ACRILEX	354.0000	CX	2,5700	909,78
139 - (006624) PAPEL AUTO ADESIVO PRETO OPACO	LEONORA	5.0000	RL	36,4500	182,25
029 - (000743) PAPEL VERGE	OFF PAPER	122.0000	UN	11,0300	1.345,66
074 - (001428) PASTA AZ 35X28X5 L. ESTREITO	FRAMA	305.0000	UN	7,8600	2.397,30
080 - (001458) PASTA AZ 35X28X8 LARGO	ACP	935.0000	UN	7,8600	7.349,10
026 - (000645) PASTA CATALOGO 50 PLASTICOS	ACP	219.0000	UN	8,1700	1.789,23
174 - (006704) PASTA SANFONADA 12 DIVISOES	ACP	8.0000	UN	9,9000	79,20
045 - (001385) PASTA SANFONADA 31 DIVISOES	ACP	31.0000	UN	27,9000	864,90
173 - (006703) ROLETE ENTITADO P/ CALCULADORA	MASTER	20.0000	UN	11,9900	239,80
147 - (006634) TESOURA MULTIUSO	TRAMONTINA	134.0000	UN	16,3800	2.194,92
007 - (000232) TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBOS	RADEX	34.0000	UN	2,2000	74,80

TOTAL DO PARTICIPANTE PAPELARIA LUANA LTDA. - EPP 37.531,64

1.3. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 054/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Prazo de entrega será de até 10(dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compras, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

4.2 - As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de acordo com a OF- Ordem de Fornecimento. Quando houver necessidade de adequação de quantidade, devido a embalagem, esta adequação deverá ser realizada sempre para baixo em quantidade o mais próximo da quantidade total solicitada.

4.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

4.5 - Produtos considerados EM DESACORDO com os termos deste Edital serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 02(dois) dias úteis, sem nenhum ônus para o Município de Monte Belo/MG

4.6 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Município de Monte Belo/MG, no horário de 12h00min as 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

4.7 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação de agente responsável pelo recebimento.

4.8 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Matrícula, emitido pela Administração Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Contratante;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante.

4.7 - Se a substituição dos produtos não for realizada a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

5.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, sob pena de rescisão contratual.

5.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha: 08 – 020101 04 122 0001 2.001 339030

Ficha: 35 – 020201 04 122 0001 2.004 339030

Ficha: 64 – 020201 06 181 0003 2.008 339030

Ficha: 81 – 020301 04 123 0042 2.010 339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Ficha: 104 – 020401 12 122 0001 2.011 339030
Ficha: 173 – 020403 12 122 0001 2.032 339030
Ficha: 278 – 020502 10 122 0001 2.044 339030
Ficha: 293 – 020502 10 301 0015 2.045 339030
Ficha: 305 – 020502 10 301 0016 2.047 339030
Ficha: 316 – 020502 10 301 0016 2.048 339030
Ficha: 328 – 020502 10 301 0016 2.049 339030
Ficha: 346 – 020502 10 301 0017 2.046 339030
Ficha: 361 e 362 – 020502 10 301 0017 2.098 339030
Ficha: 380 e 381 – 020502 10 301 0019 2.054 339030
Ficha: 398 - 020502 10 304 0017 2.056 339030
Ficha: 416 e 417 – 020502 10 305 0017 2.057 339030
Ficha: 445 – 020601 15 452 0028 2.061 339030
Ficha: 568 – 020801 08 243 0014 2.075 339030
Ficha: 622 – 020801 08 244 0012 2.079 339030
Ficha: 630 – 020801 08 244 0012 2.080 339030
Ficha: 636 – 020801 08 244 0012 2.081 339030

5.3.1 - Para o exercício de 2018, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.

6- RESPONSABILIDADES

6.1 A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

- a) fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital PP 054/2018 – PRC 140/2018;
- b) Observar para a fornecimento, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura de Monte Belo no fornecimento dos produtos;

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura de Monte Belo:

- a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos produtos, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- c) Assegurar ao pessoal da fornecedora dos produtos, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- d) Realizar o pagamento na forma pactuada.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10.2 As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

11 – RECURSO DE PENALIDADES

11.1 O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O fornecedor dos produtos **não** poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto.

12.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


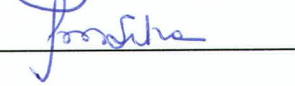
12.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 37.531,64 (Trinta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Monte Belo, 28 de Novembro de 2018.


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal de Monte Belo


PAPELARIA LUANA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	<u>NEIDE A.M. SILVA</u>	<u></u>	<u>7.448.286</u>
2)	<u>Jose M. Silva</u>	<u></u>	<u>m.8.827.408</u>